



CONTRATO Nº 20259014
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.23.001DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.23.001DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E INNOVA, SERVICOS & ASSESSORIA
LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV
PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do
Amarante / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato
representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a) INNOVA, SERVICOS & ASSESSORIA LTDA,
inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.400.242/0001-75, sediado(a) no(a) R GAUDENCIO
JORGE DA SILVA, SN, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Uruoca / CE - CEP: 62.460-
000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
FRANSICICO RONALDO GONÇALVES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 052.199.843-30,
tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.01.23.001DE e em observância às
disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº
2025.01.23.001DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA À COMISSÃO DE
TRANSIÇÃO NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE
TRANSIÇÃO DE GOVERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- BIÊNIO 2023/2024 PARA O BIÊNIO 2025/2026, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA
TCM Nº 01/2016, ADAPTADA À LEI Nº 10.609/2002 E AO DECRETO Nº 7.221/2010.,
conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência,
anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de
Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente
de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA À COMISSÃO DE TRANSIÇÃO NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - BIÊNIO 2023/2024 PARA O BIÊNIO 2025/2026, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM Nº 01/2016	Própria	Serviço	1.0	19.900,00	19.900,00



a) Assessorar a Comissão de Transição no funcionamento dos departamentos que compõem o Poder Legislativo Municipal, preparando junto com a equipe os atos de iniciativa do novo gestor, a serem editados imediatamente após a posse; Verificação dos documentos legais como: decretos; resoluções; proposições legislativas; projetos de leis e todas as outras matérias do legislativo. b) Organização em tabela e fichas com informações de cargos, salários, situações específicas de folha de pagamento; c) Elaboração de novos documentos ou ajustes nas resoluções existentes. d) Assessorar a Comissão de Transição na análise dos documentos apresentados pelos diversos setores internos do Poder Legislativo Municipal, tendo como base os princípios constitucionais que norteiam a administração pública; e) Assessorar a Comissão de Transição no acompanhamento e apresentação, disponibilização de informações, documentos, atos e instrumentos de planejamento, programas e projetos dos departamentos que compõem o Poder Legislativo, documentos dos atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais, bem como na análise do banco de dados; f) Assessorar a Comissão de Transição no gerenciamento dos trabalhos de elaboração do relatório circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, acompanhados dos respectivos atos, ofícios e demais expedientes, bem como o detalhamento das informações e documentos fornecidos e colocados à disposição.

Valor total: 19.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28 de janeiro de 2025 e encerramento em 28 de março de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na classificação abaixo: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 19.900,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.23.001DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

JOSE ANDERSON
PASSOS DA
COSTA:00510080332
Assinado de forma
digital por JOSE
ANDERSON PASSOS DA
COSTA:00510080332



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.23.001DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.23.001DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.01.23.001DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.01.23.001DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com a nova paisagem surgindo



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 28 de janeiro de 2025.

JOSE ANDERSON

PASSOS DA

COSTA:00510080332

Assinado de forma

digital por JOSE

ANDERSON PASSOS DA

COSTA:00510080332

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09

JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA

Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO RONALDO

GOLÇALVES:05219984330

Assinado de forma digital por FRANCISCO

RONALDO GOLÇALVES:05219984330

Dados: 2025.01.29 08:37:26 -03'00'

INNOVA, SERVICOS & ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF Nº 17.400.242/0001-75

FRANCISCO RONALDO GONÇALVES

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 João Vitor de Araújo

2 Glaucoir Veras Matos



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.23.001DE - CONTRATO Nº 20259014 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.01.23.001DE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CONTRATADA(O).....: INNOVA, SERVICOS & ASSESSORIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA À COMISSÃO DE TRANSIÇÃO NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - BIÊNIO 2023/2024 PARA O BIÊNIO 2025/2026, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM Nº 01/2016, ADAPTADA À LEI Nº 10.609/2002 E AO DECRETO Nº 7.221/2010. - VALOR TOTAL: R\$ 19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 19.900,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 2 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025